



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JUNHO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

EDITAL Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape e a COREME torna pública a realização da seleção interna para preceptores para a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade de Mamanguape, conforme regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

- 1.1. Processo Seletivo Simplificado Interno para convocação imediata e formação de cadastro de reserva de preceptores dos programas de residência de Medicina de Família e Comunidade realizados no município de Mamanguape.
- 1.2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados, caso haja vacância futura de vagas, por desistência, ou outras situações similares, no prazo de validade desta seleção.
- 1.3. A convocação de candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e da COREME de Mamanguape.
- 2.2. A Secretaria de Saúde de Mamanguape não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção por parte dos candidatos.
- 2.3. As atividades a serem desenvolvidas pelos preceptores estão descritas na lei 1099/2019 de 29 de novembro de 2019, 1218/2023 de 26 de maio de 2023 e demais legislações.
- 2.4. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Quadro de Pontuação referente à Análise Curricular (pág 7);
- 2.5. O resultado definitivo terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, não admitindo prorrogação, a contar da data da publicação da homologação.
- 2.6. O participante classificado em cadastro de reserva terá mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência no âmbito da Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL AIRES TENÓRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://municipal.mamanguape.pb.gov.br/verificacao/F2BE-DD1A-8588-EA05> e informe o código F2BE-DD1A-8588-EA05





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JUNHO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!



2.7. Poderão participar da presente seleção os interessados que possuam título de especialista em Medicina de Família e Comunidade pela CNRM ou SBMFC, possuam vínculo com a Secretaria de Saúde de Mamanguape e atuem, prioritariamente, em UBSs da Atenção Primária à Saúde de Mamanguape.

3. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS VAGAS.

3.1. O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

- Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
 - Comprovar vínculo ativo com a Secretaria de Saúde de Mamanguape;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
 - Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) disposto no item 2.7;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
 - Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.
- h) Os participantes selecionados deverão enviar os documentos comprobatórios relacionados neste Edital por ocasião da convocação para o email: corememme@gmail.com.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.

CARGO	VAGAS
Médico Preceptor MFC	03

*Cadastro de reserva.

5. DAS INSCRIÇÕES.

- A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.
- A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.
- As inscrições serão realizadas de 01 de junho de 2023 a 05 de junho de 2023, exclusivamente, pela internet, pelo e-mail: corememme@gmail.com.
- A Secretaria de Saúde de Mamanguape não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL AIRES TENÓRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mamanguape1.doc.com.br/verificacao/F2BE-DD1A-8588-EA05> e informe o código F2BE-DD1A-8588-EA05





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JUNHO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!



5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos: Currículo *Lattes* Atualizado, com as devidas comprovações e/ou enviar certificados, diplomas e declarações de experiência que comprovem a pontuação conforme o anexo I, Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas de imunização contra a Covid-19, CRM e RQE com a titulação em Medicina de Família e Comunidade.

5.6. É de responsabilidade do participante, acompanhar todo o Cronograma de Atividades previsto neste Edital.

5.7. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informada no formulário de inscrição.

5.8. Participantes que não apresentarem os documentos comprobatórios obrigatórios no momento da inscrição serão eliminados.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será realizada por meio de entrevista e Análise Curricular devidamente comprovada.

6.2. A apreciação do Currículo *Lattes* tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme quadro de pontuação previsto no Anexo I.

6.3. A apreciação da entrevista consistirá da análise objetiva das informações prestadas pelo participante em seu currículo, conforme quadro de pontuação previsto no Anexo IV.

6.4. Serão eliminados os participantes que não comparecerem à entrevista.

6.5. Não haverá segunda chamada para as entrevistas.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação serão divulgados através do email: corememme@gmail.com

8. DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. Os recursos deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, para o email:

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL AIRES TENÓRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://manguape.1doc.com.br/verificacao/F2BE-DD1A-8588-EA05> e informe o código F2BE-DD1A-8588-EA05





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JUNHO



corememme@gmail.com;



- 8.2. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA à interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente. Caso existam novos envios em referência ao mesmo recurso, será considerado o último envio conforme horário disponibilizado pelo formulário.
- 8.3. A Secretaria de Saúde de Mamanguape não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE**, enviados para o e-mail: corememme@gmail.com.
- 8.5. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.
- 8.6. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.
- 8.7. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.
- 8.8. Serão indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor desrespeite ou apresente algum sinal de ameaça à Banca Avaliadora e a SMS-MME;
 - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - c) Cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
 - d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
 - e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
 - f) Em que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
 - g) Cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.
- 8.9. O participante terá acesso, por meio de divulgação no Diário Oficial do Município de Mamanguape, <https://www.mamanguape.pb.gov.br/diario-oficial/diario-oficial-2023/>, aos resultados de seus recursos.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL AIRES TENÓRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://manguape1.doc.com.br/verificacao/F2BE-DD1A-8588-EA05> e informe o código F2BE-DD1A-8588-EA05





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JUNHO



9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.
- 9.2. A pontuação final se dará pela soma da nota da análise curricular com a pontuação obtida na entrevista.
- 9.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os seguintes critérios relacionados, sucessivamente:
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - Maior pontuação de experiência de trabalho para a respectiva área de atuação;
 - Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- 9.4. A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO do Secretário de Saúde de Mamanguape ou seu substituto legal.
- 9.5. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no diário oficial do Município de Mamanguape <https://www.mamanguape.pb.gov.br/diario-oficial/diario-oficial-2023/>;
- 9.6. A SMS-MME poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.
- 9.7. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

10. DAS CONVOCAÇÕES.

- 10.1. Os participantes classificados serão convocados, imediatamente.
- 10.2. A Secretaria de Saúde de Mamanguape convocará os participantes, imediatamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contagem da data do envio do primeiro contato da SMS-MME por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.
- 10.3. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL AIRES TENÓRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mamanguape.1doc.com.br/verificacao/F2BE-DD1A-8588-EA05> e informe o código F2BE-DD1A-8588-EA05





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JUNHO



11. DO CRONOGRAMA.

11.1. O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	01 de junho a 05 de junho de 2023
Análise Curricular	06/06/2023
Entrevistas	06/06/2023
Resultado Preliminar	06/06/2023
Recursos ao Resultado Preliminar	06/06/2023 e 07/06/2023
Resposta aos Recursos e Resultado Final	12/06/2023

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 12.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município de Mamanguape <https://www.mamanguape.pb.gov.br/diario-oficial/diario-oficial-2023/>
- 12.2. A Secretaria de Saúde de Mamanguape não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Interno.
- 12.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Mamanguape, 01 de junho de 2023.

Rafael Aires Tenório
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL AIRES TENÓRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://manguape.1doc.com.br/verificacao/F2BE-DD1A-8588-EA05> e informe o código F2BE-DD1A-8588-EA05





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JUNHO



ANEXO I

ANÁLISE CURRICULAR

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Curso a distância em saúde com carga horária a partir de 40 horas (0,5 ponto por curso)	2	
Curso de Preceptoría (2,5 pontopor curso)	5	
Curso na área de saúde com carga horária maior que 40 horas (1 ponto por curso).	3	
Especialização lato sensu na área afim (2,5 pontos por especialização)	5	
Mestrado (5,0 pontos)	5	
Doutorado (10,0)	10	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atuação como Preceptor na área afim (2,0 pontos por semestre)	10	
Atuação como Tutor/Facilitador/Docente (1,0 ponto por semestre)	5	
Atuação profissional no SUS (1,0 pontos por semestre)	5	
ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Produção bibliográfica – artigo científico (2,0 pontos por artigo publicado em revista indexada)	4	
Produção bibliográfica – capítulo de livros com ISBN (1,0 ponto capítulo de livro publicado)	4	
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos (0,5 por trabalho apresentado)	2	
TOTAL DE PONTOS	60	

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL AIRES TENÓRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://manguape.1doc.com.br/verificacao/F2BE-DD1A-8588-EA05> e informe o código F2BE-DD1A-8588-EA05





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JUNHO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!



ENTREVISTA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Coerência entre currículo e entrevista	10	
Concepções sobre a Atenção Primária a Saúde	10	
Ciência da função educativa do profissional de saúde	10	
Disponibilidade para contribuir com o programa e para aprender	10	
TOTAL DE PONTOS	40	

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL AIRES TENÓRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mamanguape1doc.com.br/verificacao/F2BE-DD1A-8588-EA05> e informe o código F2BE-DD1A-8588-EA05





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JUNHO



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F2BE-DD1A-8588-EA05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RAFAEL AIRES TENÓRIO (CPF 059.XXX.XXX-65) em 05/06/2023 09:49:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mamanguape.1doc.com.br/verificacao/F2BE-DD1A-8588-EA05>